

# I N F O R M E / MAIS MÉDICOS


Informe nº 12/2017 - Brasília, 17 de fevereiro de 2017.


## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Prezado(a) gestor(a),

É com grande satisfação que confirmamos a Adesão do Município no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). A participação no Projeto contribuirá de forma significativa para a melhoria da atenção básica em nosso país, de modo a beneficiar e qualificar cada vez mais o atendimento aos usuários do SUS.

Ao se apresentar no Município, os médicos deverão ter sido homologados no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), <http://maismedicos.saude.gov.br/>, pela Gestão de Saúde do Município/Distrito Federal **até o dia 03/02/2017**. Ressalta-se que os médicos terão prejuízo no pagamento da bolsa e dificuldades de acesso ao e-SUSAB/SISAB caso a homologação não tenha sido efetivada corretamente no SGP.

 **Atenção<sub>1</sub>:** caso a homologação não tenha sido efetivada corretamente, o gestor deverá solicitar reabertura da homologação no SGP, para edição das informações, por meio do e-mail [notificacao.maismedicos@saude.gov.br](mailto:notificacao.maismedicos@saude.gov.br), justificando o problema.

 **Atenção<sub>2</sub>:** o gestor deverá acessar o SGP, por meio do site [maismedicos.saude.gov.br](http://maismedicos.saude.gov.br), para atualizar os dados de contato (editar em “Resumo da Adesão”), em especial o endereço da Secretaria Municipal de Saúde e o e-mail, devendo mantê-los atualizados a fim de evitar eventuais prejuízos.

- **Do registro das informações no e-SUS/SISAB:**

A validação do desenvolvimento das atividades do profissional se dará conforme estabelecido na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395, de 5 de novembro de 2014 que vincula o pagamento da bolsa-formação ao registro das informações de saúde das atividades vinculadas à integração ensino-serviço desenvolvidas pelos médicos no âmbito dos Programas de Provimento do Ministério da Saúde, no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), **por meio do e-SUS AB/SISAB**.

O registro das informações deverá ser realizado até o 20º dia do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a não observância da obrigação do registro ensejará a aplicação de penalidades, conforme estabelecido pela mencionada Portaria.

O consolidado das informações registradas e transmitidas por meio do e-SUSAB poderá ser visualizado ao final de cada competência, acessando <http://sisab.saude.gov.br/>.

Se for verificada ausência de registro, o profissional deverá justificá-la no SGP, a partir do 21º ao 30º dia do mês subsequente às atividades realizadas. Em casos de afastamento das atividades a justificativa do médico é obrigatória em todas as competências enquanto perdurar o afastamento.

Os gestores deverão analisar por meio do SGP – Pagamento de Bolsas - a produção dos profissionais a partir do 1º ao 10º após o período de justificativa do médico. Em caso de divergência, o gestor poderá glosar a produção ou a justificativa do profissional.

O registro das informações e justificativas de ausência de registro realizados fora dos sistemas e prazos, estabelecidos pela Portaria supracitada, não serão consideradas pela Coordenação Nacional.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para [esus.maismedicos@saude.gov.br](mailto:esus.maismedicos@saude.gov.br).



**Atenção<sub>1</sub>:** A fim de viabilizar o registro das informações é indispensável que a Gestão de Saúde cadastre o médico no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). O não registro poderá ensejar a aplicação das penalidades, previstas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.395/2014.



**Atenção<sub>2</sub>:** A partir da competência de abril/2017 o e-SUS Mais Médicos não estará mais disponível para os médicos participantes dos Programas de Provisão do Ministério da Saúde, com exceção aos médicos que atuam nos Distritos Sanitários Indígenas, que poderão ainda utilizá-lo. As informações do e-SUSMM poderão ser visualizadas ao final de cada competência acessando <http://dabsistemas.saude.gov.br/sistemas/maismedicos/>.

Salienta-se que as informações registradas no e-SUS devem ter sido desenvolvidas, exclusivamente, pelo médico ao qual pertence o registro.

- **Das contrapartidas municipais:**

As ofertas aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos de moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho de difícil acesso são obrigações do Distrito Federal e Municípios. Estas contrapartidas municipais tem sua normatização específica nos termos da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.

A Portaria SGTES/MS nº 30/2014, dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos seguintes valores:

- (a) Para alimentação: R\$ 500,00 a R\$ 700,00
- (b) Para moradia: R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00

Alternativamente, a oferta de moradia pode ser prestada por (c) imóvel físico ou (d) acomodação em hotel ou pousada e a oferta de alimentação pode ser fornecida na modalidade (e) *in natura* (ou seja, o alimento, em espécie).

Em caso de descumprimento das obrigações dos municípios, a denúncia deve ser encaminhada pelo médico ao e-mail [contrapartidas@saude.gov.br](mailto:contrapartidas@saude.gov.br) que é o canal de comunicação oficial para informar à Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

Analisadas as alegações da denúncia e a manifestação do Município (caso o faça), a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, poderá, se entender pelo descumprimento efetivo das contrapartidas pelo Município, adotar penalidades, conforme previsto na “Cláusula Quinta – Das Sanções” dos termos de adesão e compromisso pactuados entre Municípios e Ministério da Saúde.

- **Do desligamento voluntário:**

As solicitações de desligamento voluntário devem ser realizadas diretamente no SGP pelo médico ou Gestor de saúde, sendo que este último deverá anexar declaração de desistência assinada pelo médico.

Aos médicos que tenham sido validados e que não tenham iniciado suas ações de aperfeiçoamento, ou se desligarem voluntariamente a qualquer tempo, será vedada a inscrição para participação nos programas pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data fixada para o início das ações de aperfeiçoamento ou contados do desligamento voluntário deferido pela Coordenação dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde via Sistema de Gerenciamento de Programas – SGP

- **Das licenças, afastamentos e ausências:**

Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Portaria Interministerial nº 499, de 30 de abril de 2015, podem se afastar do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço diante de:

I - condições de saúde pessoal que gerem incapacidade física ou mental temporária;

II - condições de saúde de dependente legal do médico participante que necessite do amparo deste, em razão de incapacidade física ou mental temporária; e

III - óbito de dependente legal do médico participante.

Quando se tratar de afastamento superior a 15 (quinze) dias, os médicos participantes do PMMB, segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na qualidade de contribuinte individual, devem tomar as providências necessárias para o requerimento e a concessão de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), nos termos das Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

A contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social faz jus ao recebimento do salário-maternidade no período da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação previdenciária, devendo para tanto se dirigir à Previdência Social para requerer a concessão do benefício, que deverá ser pago **tão somente** pelo Órgão Previdenciário, quando preenchido o requisito da carência.

Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer tipo de complementação dos valores pagos pelo Órgão Previdenciário ao participante do Projeto Mais Médicos.

Os médicos intercambistas filiados ao regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil, devem observar o regramento estabelecido no acordo.

A prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias será concedida pelo Ministério da Saúde, quando requerida dentro dos 30 (trinta) dias após o parto, sendo garantido o pagamento integral da bolsa-formação.

A Coordenação/Ministério da Saúde não tem qualquer tipo de ingerência e/ou participação no requerimento, concessão e pagamento do benefício, nos termos das disposições aplicáveis, ressaltando que não há previsão legal ou infralegal que autorize o tratamento diferenciado entre os contribuintes individuais.

Todos os pedidos de afastamento deverão ser apresentados por escrito, constando o relatório médico, digitalizado e assinado ao Gestor de saúde do Município/Distrito Federal e, imediatamente, à Coordenação do Programa, – via e-mail [licenca.provimento@saude.gov.br](mailto:licenca.provimento@saude.gov.br) e Correios (Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede - Sala 751 – Brasília/DF Cep: 70.058-900) –, que irá analisar de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2013 e alterações posteriores, disponíveis em: <http://bvsmms.saude.gov.br/>.

Durante o gozo do benefício previdenciário, haverá a suspensão do pagamento da bolsa-formação. Para reativação do pagamento é obrigatório que o participante do Projeto encaminhe, via e-mail [licenca.provimento@saude.gov.br](mailto:licenca.provimento@saude.gov.br), o ofício da Gestão Municipal, assinado e em papel timbrado, informando a data do retorno às atividades.

Para mais informações, consultar **Manual da Previdência Social para os Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil** no endereço eletrônico: <http://maismedicos.gov.br/materiais-de-apoio>.

- **Do percurso educacional:**

O Programa Mais Médicos para o Brasil tem por finalidade formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), tendo ações de aperfeiçoamento para os médicos participantes do Projeto, que são constituídas por curso de especialização, oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS, e por atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

O Web Portfólio Mais Médicos é o ambiente de interação que reúne as atividades desenvolvidas pelos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e pelos supervisores vinculados à uma Instituição Supervisora apoiadora do projeto. As informações sobre procedimentos necessários para realizar a matrícula no Curso de Especialização e instruções para acesso ao Web Portfólio (disponível em: <https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>) serão encaminhadas para o e-mail do médico.

O Relatório de Primeiras Impressões (RPI), deve ser preenchido e postado pelo médico no Web Portfólio já no primeiro mês de atividades no Projeto.

Todas as ações educacionais são coordenadas pela Área Pedagógica. Diante de qualquer intercorrência a área poderá ser acionada por meio do endereço eletrônico: [coped.depreps@saude.gov.br](mailto:coped.depreps@saude.gov.br).

Após a conclusão do Curso de Especialização, os profissionais participantes deverão realizar o 2º Ciclo Formativo, por meio dos Módulos Educacionais ofertados na Plataforma AVASUS. Para isso, o profissional receberá um e-mail para confirmação de matrícula.

Qualquer dificuldade de internet no território que impeça a realização das atividades deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação do Programa e Universidade ao qual foi matriculado.

Para o acompanhamento e o apoio da conduta clínica dos profissionais, bem como do processo de desenvolvimento de suas atividades de integração ensino-serviço junto à equipe de saúde da família, será realizada a Supervisão. O médico supervisor vinculado ao Ministério da Educação terá o papel de acompanhar e apoiar o médico participante no processo formativo, problematizando e compartilhando conhecimentos a partir da vivência na Atenção Básica.

Caso o profissional tenha cursado e concluído o Curso de Especialização em Saúde da Família ou o Curso de Especialização em Saúde Indígena por uma das Universidades vinculadas à Rede UNA-SUS em participações anteriores pelos Programas de Provimento do MS, o médico deve comprovar junto ao DEPREPS-MS, por meio de Certificado de Conclusão já validado pela UNA-SUS e MS.

#### **Das notificações, requerimentos e demais ocorrências:**

As demais demandas relacionadas ao cotidiano das atividades de integração ensino-serviço devem ser enviadas para a Coordenação do Projeto, pelo e-mail [notificacao.maismedicos@saude.gov.br](mailto:notificacao.maismedicos@saude.gov.br).

Atenciosamente,

**Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil**  
**Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde**  
**Secretaria de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde**  
**Ministério da Saúde**

#### **Contatos com a Coordenação do PMMB:**

##### Por correspondência ou Ofício:

Ministério da Saúde  
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde  
Esplanada dos Ministérios, bloco G, Sede - sala 751  
70058-900 – Brasília/DF

##### Sites para consulta:

<https://maismedicos.saude.gov.br/>  
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/>  
<http://maismedicos.gov.br/>

